



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N.º 453/2014

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em conformidade com as determinações contidas no Ato da Mesa Diretora nº 007/2013,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

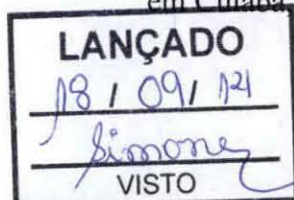
“Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento”.

MAT.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
32302	CLAYTON MAURO CORREA FORTES	28%	01.09.2014
26074	ELIVALDO JOSE DE LIMA	30%	01.09.2014
26565	DANILO MOISES DE SOOUZA	32%	01.09.2014
26191	EPAMINONDAS PAULA DE SOUZA	32%	01.09.2014
24045	JOSÉ ROBERTO NUNES DE MEDEIROS	34%	01.09.2014
20060	LOURIVAL RIBEIRO FILHO	34%	01.09.2014
26347	SEBASTIANA CARNEIRO DE MOURA	34%	01.09.2014
26222	UBALDO JOSÉ FEDATO	34%	01.09.2014
21830	ERICA BUSSIKI FIGUEIREDO	36%	01.09.2014
24044	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA	36%	01.09.2014
24012	ANDRE LUIZ TEIXEIRA COSTA	38%	01.09.2014
21854	MARIA ELIZA GONÇALVES DE SIQUEIRA	38%	01.09.2014

COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 15 de setembro de 2014.



CARLOS ROBERTO LOURENÇON
Secretário de Gestão de Pessoas

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA
CEP: 78049-901 Cuiabá – MT
Tel: (65)3313 – 6670/3901 – Fax: 3313-6307
e-mail: sgp@al.mt.gov.br

Secretaria de Gestão de Pessoas
Recebi em: 18/09/2014

SGP/ALMT/SRCG